

	<b>CAMPO GRANDE</b> FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 1 de 6
	<b>TERMO DE FOMENTO TF-103-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2108</b>	
<b>INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVACOES PRO-SOCIEDADE SAUDEL CEN</b> CNPJ: 03.906.058/0001-97 • <b>CLEMENCIA BITANCOURT DONATTI</b> • DIRETORA PRESIDENTE • CPF: ***.341.391-**		
ENDEREÇO: RUADOS FERROVIÁRIOS 94 • CABREUVA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79008420 CONTATO: (67)-3211-9912 (67)-99947-3771 gerencia@ibiss-co.org.br		
Modalidade: <b>Dispensa</b>	Valor:	R\$ 54.654,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

**LEI AUTORIZATIVA**

DELIBERAÇÃO N. 985/CMDCA/2024, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.709, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2951 3 • CONTA: 50345 2

**TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO**

AMPLIAR PARA BRINCAR

**VIGÊNCIA**

6 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

**OBJETO**

O projeto técnico "AMPLIAR PARA BRINCAR", no valor de R\$ 54.654,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro centavos) tem o objetivo a reforma e ampliação de uma sala na sede do IBISS-CO, destinada à realização de atividades com 174 crianças e adolescentes, essa nova sala será equipada para desenvolver atividades educativas, recreativas e culturais, proporcionando um espaço seguro, confortável e adequado que favoreça o crescimento e aprendizado dos atendimentos. Para a realização do projeto, sera feito aquisição de material permanente e a contratação de terceiros.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O projeto "Ampliar para Brincar" tem como objetivo a reforma e ampliação de uma sala na sede do IBISS-CO, destinada a atividades voltadas para crianças e adolescentes. A iniciativa visa criar um ambiente acolhedor, seguro e estimulante, onde possam ser realizadas atividades educativas, culturais e recreativas. O espaço ampliado será multifuncional, permitindo a realização de oficinas e outras ações que promovam o desenvolvimento de habilidades essenciais em um contexto lúdico e educativo.

Para garantir o conforto e a eficiência do espaço, o projeto inclui a aquisição de um aparelho de ar condicionado, essencial para proporcionar bem-estar térmico durante as atividades realizadas no local. Além disso, será realizada a contratação de empresa para construção para atender às necessidades específicas do projeto.

A iniciativa também contará com a contratação de um coordenador, que será responsável pela gestão e execução das ações previstas, garantindo que o projeto alcance seus objetivos com eficiência e qualidade.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A reforma e ampliação proposta no projeto "Ampliar para Brincar" são essenciais para atender adequadamente às necessidades das crianças e adolescentes, proporcionando um espaço seguro e estruturado durante o tempo em que seus pais ou responsáveis participam de atividades paralelas, como reuniões, cursos e atendimentos promovidos pelo Ibiss-Co. Essa iniciativa não apenas oferece um ambiente de cuidado, mas também garante que as crianças e adolescentes possam se envolver em atividades enriquecedoras que promovam seu desenvolvimento cognitivo, social e emocional.

Para garantir o conforto e a qualidade do ambiente, o projeto inclui a aquisição de aparelhos de ar condicionado, indispensáveis para assegurar uma climatização adequada durante as atividades. A instalação de um sistema de climatização eficiente contribui significativamente para o bem-estar dos participantes, especialmente em períodos de calor, permitindo que as crianças e adolescentes se concentrem e aproveitem ao máximo as atividades educativas e recreativas em um espaço sempre confortável e acolhedor.

A ampliação do espaço permitirá a criação de um ambiente mais adequado e diversificado para a realização de oficinas educativas e recreativas, que são fundamentais para o fortalecimento de habilidades essenciais, como o trabalho em equipe, a criatividade, a comunicação e a resolução de problemas. Ao oferecer um local acolhedor e seguro, a sala reformada proporcionará um espaço apropriado para que as crianças e adolescentes possam brincar, aprender e interagir de maneira construtiva.

Além disso, a reforma permitirá a ampliação da capacidade de atendimento, garantindo que um maior número de crianças e adolescentes

	<b>CAMPO GRANDE</b> FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 2 de 6
	<b>TERMO DE FOMENTO TF-103-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2108</b>	
<b>INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVACOES PRO-SOCIEDADE SAUDEL CEN</b> CNPJ: 03.906.058/0001-97 • CLEMENCIA BITANCOURT DONATTI • DIRETORA PRESIDENTE • CPF: ***.341.391-**		
ENDEREÇO: RUADOS FERROVIÁRIOS 94 • CABREUVA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79008420 CONTATO: (67)-3211-9912 (67)-99947-3771 gerencia@ibiss-co.org.br		
Modalidade: <b>Dispensa</b>	Valor:	R\$ 54.654,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

possa usufruir das atividades oferecidas pelo projeto. Um espaço ampliado e bem planejado facilita a organização de atividades lúdicas e pedagógicas, adaptadas às diferentes faixas etárias e necessidades dos participantes, promovendo um ambiente inclusivo e estimulante para todos.

Por fim, ao criar um local adequado para o desenvolvimento infantil e juvenil, o projeto reforça o compromisso do Ibiss-Co com a promoção do bem-estar e do desenvolvimento integral de cada criança e adolescente atendido, oferecendo suporte às famílias enquanto elas participam de atividades que contribuem para o seu próprio crescimento e autonomia.

### OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

**I** - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

**II** - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

**III** - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

**IV** - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

**V** - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

**VI** - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

**VII** - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

**VIII** - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

**IX** - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

**X** - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

**3.1** - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

**TERMO DE FOMENTO TF-103-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2108**
**INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVACOES PRO-SOCIEDADE SAUDEL CEN**

CNPJ: 03.906.058/0001-97 • CLEMENCIA BITANCOURT DONATTI • DIRETORA PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.341.391-\*\*

ENDEREÇO: RUADOS FERROVIÁRIOS 94 • CABREUVA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79008420

CONTATO: (67)-3211-9912 (67)-99947-3771 gerencia@ibiss-co.org.br

 Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 54.654,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

**3.2 -** Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

**3.3 -** Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

**3.4 -** A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO**

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

**I -** executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

**II -** garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

**III -** manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

**IV -** apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

**V -** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

**VI -** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

**VII -** providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

**VIII -** permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

**IX -** quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

**X -** os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

**XI -** manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

	<b>CAMPO GRANDE</b> FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 4 de 6
	<b>TERMO DE FOMENTO TF-103-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2108</b>	
<b>INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVACOES PRO-SOCIEDADE SAUDEL CEN</b> CNPJ: 03.906.058/0001-97 • CLEMENCIA BITANCOURT DONATTI • DIRETORA PRESIDENTE • CPF: ***.341.391-**		
ENDEREÇO: RUADOS FERROVIÁRIOS 94 • CABREUVA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79008420 CONTATO: (67)-3211-9912 (67)-99947-3771 gerencia@ibiss-co.org.br		
Modalidade: <b>Dispensa</b>	Valor:	R\$ 54.654,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

**XII** - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

**XIII** - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

**XIV** - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

**XV** - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

**XVI** - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

**XVII** - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

#### METAS DA PARCERIA

**META 1:** : O projeto "Ampliar para Brincar" tem como objetivo a reforma e ampliação de uma sala na sede do IBISS-CO, destinada à realização de atividades com crianças e adolescentes. Esta nova sala será equipada para desenvolver atividades educativas, recreativas e culturais, proporcionando um espaço seguro, confortável e adequado que favoreça o crescimento e o aprendizado dos atendidos. O projeto inclui a aquisição de material permanente, a contratação de terceiros para atender às demandas específicas e a contratação de um coordenador, que será responsável por acompanhar e gerenciar a execução das atividades planejadas.

**Unidades/Públicos-alvo:** USUÁRIOS

**QTDE:** 174

**PRAZO:** 6 MESES

#### Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Para o cumprimento da meta proposta, serão realizadas as seguintes ações: inicialmente, será promovida a ampliação e reforma do espaço físico do IBISS-Co, com o objetivo de criar uma sala exclusiva para atividades voltadas às crianças e adolescentes. Em seguida, será adquirido e instalado um aparelho de ar condicionado no espaço reformado, garantindo um ambiente climatizado e confortável, essencial para o bem-estar dos usuários. Após a conclusão dessas etapas, serão desenvolvidas atividades educativas e recreativas que estimulem o desenvolvimento integral dos atendidos, integrando aspectos culturais, lúdicos e pedagógicos. Essas ações buscarão favorecer a aprendizagem, a interação social e o desenvolvimento de habilidades em um ambiente acolhedor e funcional.

#### Forma de Execução

Para a realização da reforma e ampliação do projeto "Ampliar para Brincar", será desenvolvida uma metodologia que visa garantir um processo organizado, transparente e eficiente, assegurando a entrega de um espaço funcional e acolhedor para as atividades planejadas com crianças e adolescentes

A seguir, apresentamos as etapas principais dessa metodologia, detalhando cada fase do projeto.

**Contratação da Empresa de Execução de Obras:** à contratação de uma empresa especializada em reformas e ampliações de espaços institucionais, que possua experiência comprovada e equipe técnica qualificada. Esta empresa será responsável por todas as etapas da obra, incluindo a contratação de profissionais necessários (como pedreiros, eletricistas, encanadores, engenheiros) e pela aquisição de todos os materiais utilizados na reforma. A seleção da empresa será realizada através de um processo criterioso, garantindo que o contrato estabeleça claramente os prazos, responsabilidades, critérios de qualidade, garantias, e o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade;

**Execução da Obra:** com a empresa contratada, iniciaremos a execução da obra de acordo com o projeto aprovado. A obra será monitorada continuamente para garantir que todos os requisitos sejam atendidos dentro dos prazos estabelecidos e do orçamento definido. Acompanharemos o progresso diário da obra, realizando visitas regulares ao local e mantendo um controle rigoroso sobre o cronograma e o

## TERMO DE FOMENTO TF-103-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2108

## INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVACOES PRO-SOCIEDADE SAUDEL CEN

CNPJ: 03.906.058/0001-97 • CLEMENCIA BITANCOURT DONATTI • DIRETORA PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.341.391-\*\*

ENDEREÇO: RUADOS FERROVIÁRIOS 94 • CABREUVA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79008420

CONTATO: (67)-3211-9912 (67)-99947-3771 gerencia@ibiss-co.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 54.654,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

orçamento. Reuniões semanais serão organizadas com a equipe de obra e com a equipe da instituição para avaliar o andamento, identificar desafios e propor soluções;

Avaliação: durante toda a execução, serão realizadas inspeções técnicas periódicas pela equipe de engenharia e gestão institucional para garantir que a obra esteja em conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos. Caso sejam identificados problemas ou imperfeições, serão feitas as correções necessárias de imediato. Essa fase inclui também a documentação detalhada de todas as alterações e ajustes feitos, assegurando total transparência e responsabilidade ao longo do processo;

Conclusão da Obra e Entrega Final: após a conclusão da obra, será realizada uma inspeção final com a participação do arquiteto, engenheiro, e representantes da instituição. Essa inspeção visa verificar o cumprimento de todos os requisitos de segurança, funcionalidade e qualidade. Confirmada a conformidade, será assinada a entrega formal do espaço, e o local será preparado para o uso, incluindo uma limpeza final e organização para o início das atividades planejadas.

Por fim, para a aquisição do ar condicionado, será realizada uma cotação com diversos fornecedores, buscando a melhor oferta que combine menor preço com alta qualidade, eficiência energética e excelente custo-benefício.

Essa metodologia detalhada assegura que o projeto "Ampliar para Brincar" seja conduzido com um alto nível de organização, transparência e colaboração, resultando em um ambiente seguro, inclusivo e adequado para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos pela instituição.

**Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição**

O monitoramento e a avaliação da reforma e ampliação do projeto "Ampliar para Brincar" serão conduzidos de maneira sistemática e contínua, assegurando que todas as etapas sejam acompanhadas de perto e que os objetivos sejam alcançados com eficiência, qualidade e transparência.

Para isso, serão realizadas reuniões semanais entre a equipe da instituição e a equipe técnica da empresa contratada. Esses encontros também contarão com a participação de outros envolvidos no projeto sempre que necessário. Durante essas reuniões, será revisado o progresso da reforma, e discutidas medidas corretivas para eventuais problemas encontrados. A comunicação constante entre todas as partes envolvidas será fundamental para garantir a transparência e o alinhamento de expectativas ao longo de todo o processo.

Além disso, serão utilizados diversos meios de registro, como fotografias que ilustrem o progresso das obras e a aquisição dos bens permanentes, registros formais das reuniões através de lista de presença, e a apresentação de notas fiscais que comprovem a execução dos serviços e a aquisição dos bens permanentes. Essas documentações servirão como um histórico transparente e confiável de todo o processo, proporcionando uma visão clara da conformidade com o projeto original e facilitando a identificação de ajustes necessários ao longo da execução.

Esse processo de monitoramento e avaliação garante não apenas a conformidade com o planejamento inicial, mas também a melhoria contínua do projeto, assegurando que o novo espaço atenda plenamente às necessidades das crianças, adolescentes e educadores que dele farão uso.

**DESEMBOLSO FINANCEIRO**

CÓDIGO/FONTE		PROGRAMÁTICA	
2 899 0000 04 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - OUTROS RECURSOS DE DOACOES - ANOS ANTERIORES		11295 8 243 41 4041	
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	2 899 0000 04	C: 33504306 - PARCELA I: 44504299 - PARCELA	R\$ 54.654,00
<b>CONTA BANCÁRIA:</b> BANCO ABC BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2876 3 • CONTA: 1194414 3 0			
CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			

## CAMPO GRANDE

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA

PÁG: 6 de 6



## TERMO DE FOMENTO TF-103-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2108

## INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVACOES PRO-SOCIEDADE SAUDEL CEN

CNPJ: 03.906.058/0001-97 • CLEMENCIA BITANCOURT DONATTI • DIRETORA PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.341.391-\*\*

ENDEREÇO: RUADOS FERROVIÁRIOS 94 • CABREUVA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79008420

CONTATO: (67)-3211-9912 (67)-99947-3771 gerencia@ibiss-co.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 54.654,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

## PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.779,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 875,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
...	R\$ 54.654,00

## PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE				
<b>MATERIAL PERMANENTE</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Ar condicionado	01	R\$ 3.779,00	R\$ 3.779,00
PARCELA			VALOR DA PARCELA	
1			R\$ 3.779,00	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				
<b>SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Coordenador(a) Projeto	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
<b>SUB TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 875,00</b>
PARCELA			VALOR DA PARCELA	
1			R\$ 875,00	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				
<b>CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Empresa contratada para construção	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
<b>SUB TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 50.000,00</b>
PARCELA			VALOR DA PARCELA	
1			R\$ 50.000,00	
<b>TOTAL GERAL: R\$ 54.654,00</b>				



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos\\_assinados/chave/f12a03e270b427855574bdbbc4755eb9d](https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/f12a03e270b427855574bdbbc4755eb9d)